

# BANCO PINE S.A.

CNPJ nº 62.144.175/0001-20  
NIRE 35300525515

## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25.10.2019

### **DATA:**

25 de outubro de 2019, às 11:00 horas.

### **LOCAL:**

Sede Social, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 - Salas 44, 54 e 64 - 4º, 5º e 6º andares - Bloco 4 - Condomínio Edifício São Luiz - Vila Nova Conceição - CEP 04543-000 - São Paulo-SP.

### **PRESENÇA:**

Totalidade dos membros do Conselho de Administração

### **MESA:**

Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro  
Secretário: Rodrigo Esteves Pinheiro

### **ORDEM DO DIA:**

1. Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado.
2. Fixar o preço e o prazo para o exercício do direito de subscrição.
3. Deliberar sobre as eventuais sobras de subscrição, fixando prazo para o exercício desse direito.
4. Deliberar sobre a possibilidade de homologação parcial do aumento de capital mesmo em caso de sobras, desde que o montante subscrito atinja o valor de subscrição mínima.
5. Aprovar o aviso aos acionistas.

### **DELIBERAÇÕES:**

Após amplos debates, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições deliberaram o que segue:

1. Aprovar o aumento do capital social do Banco, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social do Banco, no valor de, no mínimo, **R\$62.500.000,00** (sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais) e, no máximo, **R\$100.147.524,52** (cem milhões, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), mediante a emissão de, no mínimo, **18.712.575** (dezoito milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e setenta e cinco) ações, sendo **10.399.359** (dez milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e nove) ações ordinárias e **8.313.216** (oito milhões, trezentos e treze mil, duzentos e dezesseis) ações preferenciais, e, no máximo, **29.984.289** (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, duzentas e oitenta e nove) novas ações, sendo **10.399.359** (dez milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e nove) ações ordinárias e **19.584.930** (dezenove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta) preferenciais de emissão do Banco, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

1.1. Após este aumento, o capital social do Banco, atualmente no valor de **R\$1.112.258.700,96** (um bilhão, cento e doze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos reais e noventa e seis centavos) passará a ser de, no mínimo, **R\$1.174.758.700,96** (um bilhão, cento e setenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos reais e noventa e seis centavos) e de, no máximo, **R\$1.212.406.225,48** (um bilhão, duzentos e doze milhões, quatrocentos e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

2. O preço de emissão será de **R\$3,34** (três reais e trinta e quatro centavos) por ação (ordinária ou preferencial), que foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas do Banco, nos termos do inciso III do §1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, levando-se em consideração o preço médio (média das cotações de fechamento diárias ponderada pelo volume de negociação) das ações preferencias do Banco nos últimos 60 pregões na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), compreendendo o período de 02 de agosto 2019 a 24 de outubro de 2019, inclusive, com um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o preço médio calculado, desconto este aplicado com o objetivo de estimular a adesão dos acionistas minoritários do Banco ao Aumento de Capital. Tendo em vista que o preço de emissão foi fixado com base no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, o Banco não possui laudos e estudos subsidiando a fixação do preço acima.

2.1. A administração do Banco concluiu que a referência à cotação em bolsa era a metodologia mais adequada para a fixação do preço de emissão, tendo em vista a inexistência de eventos externos que pudessem recomendar outro critério.

2.2. O acionista controlador Sr. Noberto Nogueira Pinheiro possui firme compromisso em subscrever **18.712.575** (dezoito milhões, setecentas e doze mil, quinhentas e setenta e cinco) ações nominativas, sendo **10.399.359** (dez milhões, trezentas e noventa e nove mil, trezentas e cinquenta e nove) ordinárias e **8.313.216** (oito milhões, trezentas e treze mil, duzentas e dezesseis) preferenciais de emissão do Banco, no valor total de **R\$62.500.000,00** (sessenta e dois milhões, quinhentos mil reais) (“Subscrição Mínima”), sendo que os recursos obtidos com referido investimento serão utilizados no crescimento das atividades do Banco.

2.3. As ações ordinárias e preferenciais ora emitidas são em tudo idênticas às ações ordinárias e preferenciais já existentes e participarão de forma integral em quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados após a aprovação do aumento de capital pelo Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação aplicável.

2.4. Será concedido a todos os acionistas que constarem da posição acionária do Banco na data de 12 de novembro de 2019 (“Data-Base”) o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, iniciando-se em 13 de novembro de 2019 e terminando em 12 de dezembro de 2019, inclusive.

2.5 Tendo em vista que o aumento de capital ora deliberada não guarda a mesma proporção do capital social existente, os acionistas poderão exercer o direito de preferência na subscrição das novas ações, na forma do artigo 171, §1º, “b”, da Lei das Sociedades por Ações, na proporção do número de ações que possuem, da mesma classe e espécie, estendendo-se a preferência às demais na proporção que insuficientes para lhes assegurar, no capital total aumentado, a mesma proporção que tinham no capital total antes do aumento. Desta forma, tendo em vista o valor máximo do Aumento de Capital, para cada ação ordinária registradas em seu nome na Data-Base, o acionista terá direito a subscrever **0,159552024** novas ações ordinárias e **0,087901501** novas preferenciais e, para cada ação preferencial registradas em seu nome na Data-Base, o acionista terá direito a subscrever **0,247453525** novas ações preferenciais.

3. Após o término do prazo para exercício do direito de preferência, o Banco poderá promover um ou mais rateios de eventuais sobras (ou sobras de sobras), devendo o Conselho de Administração homologar parcialmente o aumento de capital mesmo em caso de sobras, desde que o montante subscrito atinja o valor de Subscrição Mínima. Portanto não haverá leilão de sobras de ações em bolsa de valores, nos termos do artigo 171, §7º, alínea “b”, da Lei 6.404/76. Em eventuais rateios de sobras (ou sobras de sobras) os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo informado em Comunicado ao Mercado pelo Banco para a subscrição das sobras rateadas.

4. Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do aumento de capital social, e visando assegurar que os acionistas que desejem subscrever parte do aumento possam, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento às condições finais do aumento de capital, cada acionista poderá, no ato da subscrição condicionar a subscrição do aumento que lhe cabe:

- (i) a que haja subscrição do valor máximo do aumento ora aprovado; ou
- (ii) a que haja subscrição de um determinado valor mínimo de aumento de capital, mas que não poderá ser inferior ao valor de Subscrição Mínima.

4.1. Caso o acionista condicione a subscrição a um determinado valor mínimo do aumento ora aprovado, que não poderá ser inferior ao valor de Subscrição Mínima, conforme o item (ii) acima, ele deverá, ainda, indicar se deseja receber: (a) a totalidade das ações subscritas; ou (b) a quantidade necessária para manter sua participação no capital social do Banco, sendo certo que neste último caso o correspondente valor integralizado pago em excesso será devolvido pelo Banco ao acionista, sem correção monetária. Da mesma forma, caso a condição (ii) acima não seja implementada, o total do valor por ele integralizado será devolvido pelo Banco, sem correção monetária.

4.2. Após a efetiva subscrição das ações e a integralização deste aumento de capital, nova Reunião do Conselho de Administração do Banco deverá ser convocada para homologar parcial ou totalmente o aumento de capital, dentro do limite de capital autorizado. Após a homologação pelo Conselho de Administração do Banco, o aumento de capital será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação aplicável.

5. Os membros do Conselho de Administração aprovaram, ainda, a publicação de Fato Relevante nos termos da Instrução CVM n.º 358/02 e do Aviso aos Acionistas com todas as informações do aumento de capital ora aprovado, nos termos do Anexo 30-XXXII, da Instrução CVM nº 480/09.

### **ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

São Paulo, 25 de outubro de 2019.

### **ASSINATURAS:**

Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro.

Secretário: Rodrigo Esteves Pinheiro.

Membros: **NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO;**  
**RODRIGO ESTEVES PINHEIRO;**  
**IGOR ESTEVES PINHEIRO;**  
**MAILSON FERREIRA DA NÓBREGA; e**  
**SÉRGIO MACHADO ZICA DE CASTRO.**

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

**NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO**

Presidente

**RODRIGO ESTEVES PINHEIRO**

Secretário